



Prefeitura Municipal de Registro

Departamento Municipal de Administração
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP: 11.900-000 – Registro – SP
Fone: (13) 6821-6277 - Fax: (13) 6821-2565 - e-mail – prefeitura@registro.sp.gov.br

DECRETO Nº 1155/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO
ARQUIVE-SE
08/07/08
Nilton José Hirota da Silva
Presidente

ESTABELECE REGRAS PARA A UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E REGULAMENTA A IMPRESSÃO E UTILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS A QUE SE REFEREM O DECRETO Nº 183 DE 06/10/1967 E OS ARTIGOS 241 E 242 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 09/12/1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÓVIS VIERA MENDES, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de enquadramento dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

Considerando a necessidade de regulamentar a impressão e utilização dos documentos fiscais.

DECRETA:

Artigo 1º - Para fins de enquadramento dos documentos fiscais confeccionados antes das disposições baixadas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional, através da Resolução CGSN nº 10, as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional deverão efetuar a inutilização dos campos destinados à base de cálculo e ao imposto destacado, de obrigação própria, constando, no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento, por qualquer meio gráfico indelével, as expressões:

- I – “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”;
- II – “NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ISS”.

Artigo 2º - A inserção do texto nas notas fiscais de prestação de serviços deverão ser efetuadas através de carimbo com as seguintes dimensões:

- I – 6 cm X 3 cm, conforme anexo I.

Parágrafo único – As notas fiscais emitidas até 31 de julho de 2007 deverão ter o carimbo apenas na via fixa do talonário de notas fiscais e após esta data, em todas as vias das notas fiscais emitidas.

Artigo 3º - Quando a ME ou a EPP revestir-se da condição de responsável, inclusive de substituto tributário, fará a indicação alusiva à base de cálculo e ao imposto retido no campo próprio ou, em sua falta, no corpo do documento fiscal utilizado na operação ou prestação.

Rubricas: 1- 2- 3- 4-

Artigo 4º - Na prestação de serviço sujeito ao ISS, cujo imposto for de responsabilidade do tomador, o emitente fará a indicação alusiva à base de cálculo e ao imposto devido no campo próprio ou, em sua falta, no corpo do documento fiscal utilizado na prestação.

Artigo 5º - As autorizações de impressão de documentos fiscais (AIDF) emitidas após a edição deste Decreto deverão conter as disposições das Notas Fiscais de Serviços e os campos para destaque do imposto retido impressos pela gráfica.

Artigo 6º - Ficam adotados os modelos de documentos fiscais abaixo discriminados, de utilização obrigatória para todas as atividades de prestação de serviços, ainda que imunes ou isentas:

- I – Nota Fiscal de Serviços – série A;
- II – Nota Fiscal Simplificada de Serviços;
- III – Nota Fiscal/Fatura de Serviços;
- IV – Livro de Registro de Prestação de Serviços – modelo 1.

Artigo 7º - Em todos os documentos devem constar:

- I - nome/razão social do prestador de serviços;
- II – endereço;
- III – inscrição municipal, CNPJ/CPF;
- IV – atividade explorada

Artigo 8º - Nas Notas Fiscais de Serviços – série A, devem constar, além dos dados mencionados no artigo anterior:

- I – Data da emissão;
- II – Discriminação dos serviços prestados e de seus valores;
- III – Destinatário;

Artigo 9º - A Nota Fiscal Simplificada de Serviços, poderá ser utilizada em substituição às Notas Fiscais de Serviços-série A, quando o tomador dos serviços for pessoa física, sendo dispensada a identificação do destinatário, devendo conter, além dos dados mencionados no artigo 8º:

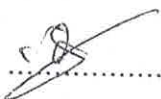
- I – Data da emissão;
- II – Discriminação dos serviços prestados e de seus valores;

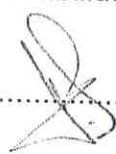
Parágrafo Único: A Nota Fiscal Simplificada de Serviços não poderá ser utilizada para comprovação de qualquer dedução legalmente admitida.

Artigo 10º - As Notas Fiscais de Serviços deverão ser confeccionadas em 3(quatro) vias, 1ª via Branca; 2ª via Azul; 3ª via Jornal. Após autorização obtida junto a Seção de Fiscalização de Rendas, e terão a seguinte destinação:

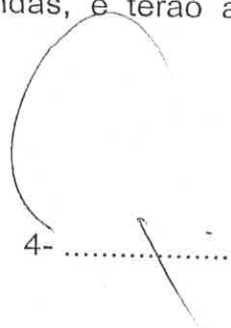
- 1ª e 2ª vias – Destinatário dos serviços;
- 3ª - Fixa (arquivo do prestador/Contabilidade).

Rubricas:

1- 

2- 

3- 

4- 

Parágrafo Único: No documento fiscal deve constar as expressões:

- I – “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”;
- II – “NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ISS”.

Artigo 11º - Em todos os documentos fiscais que dependem de autorização para serem confeccionados, deverão constar a identificação do estabelecimento gráfico responsável pela impressão, número da autorização para impressão de documentos fiscais, número do primeiro e do último documento a que se refere a autorização.

Artigo 12º - Os estabelecimentos de ensino e os de guarda e estacionamento de veículos, cuja emissão de uma nota para cada aluno ou veículo estacionado se tornam de difícil controle e fiscalização, poderão utilizar bilhetes de controle ou boletos de cobrança numerados tipograficamente e datados, devendo permanecer uma via deste em arquivo para comprovação dos valores e emissão da Nota Fiscal/Fatura de Serviços, que poderá ocorrer ao final de cada mês.

Parágrafo Único: Os estabelecimentos a que se refere este artigo ficam obrigados a emissão da Nota Fiscal de Serviços, sem qualquer acréscimo ao seu preço, toda vez que o tomador assim o exigir.

Artigo 13º - A utilização de qualquer outro meio de emissão de notas ou de escrituração fiscal, fica condicionada à prévia análise e autorização da fiscalização de rendas, devendo o interessado solicitar via requerimento, juntando cópia dos modelos que pretende fazer uso.

Artigo 14º - A emissão e o arquivamento das Notas Fiscais deverão obedecer à sequência de sua numeração, serão utilizados em rigorosa ordem numérica-cronológica.

Artigo 15º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 28 de dezembro de 2007.

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO
ARQUIVE-SE
28/12/07

Nilton José Hirota da Silva
Presidente

CLÓVIS VIEIRA MENDES
Prefeito Municipal

Reg. e Pub. na data supra

VÂNIA NEIDE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretora do Departamento Municipal de Administração

NELMA CRISTINA MARIA DOS SANTOS ANACLETO
Diretora do Departamento Municipal de Finanças e Controle Orçamentário

CAIO CESAR FREITAS RIBEIRO
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

ANEXO I

DOCUMENTO EMITIDO POR
M.E. OU E.P.P. OPTANTE
PELO SIMPLES NACIONAL
NÃO GERA DIREITO A
CRÉDITO FISCAL DE ISS



ANEXO II

Nome da Empresa, Nome Completo e Logotipo (se houver)		NOTA FISCAL DE SERVIÇOS Série A- Modelo 01	
		VÁLIDO ATÉ ___/___/___ Nº	
CNPJ.:	Insc. Est.:	Insc. Mun.:	DATA DE EMISSÃO: 1ª VIA

Nota Fiscal de Serviços – Série “A”

1.a Via Branca 2.a Via Azul 3.a Via Jornal

Nº

Remete (m)

Estabelecido à Nº

Cidade Fone Estado

Insc. Est. CNPJ

Natureza da Operação: Prest. de Serviço de:

Data de de 20 Condições de Pagamento:

Quant.	Unid.	DISCRIÇÃO DOS SERVIÇO	P. Unid.	TOTAL
Não vale como recibo			Total da Nota	

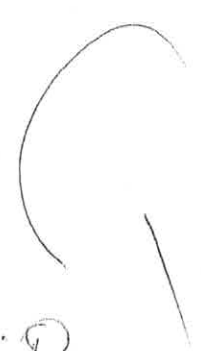
ANEXO III

Nome da Empresa, Nome Completo e Logotipo (se houver)			NOTA FISCAL DE SERVIÇOS Natureza de Operação: Prestação de Serviço de Qualquer Natureza
CNPJ.:	Insc. Est.:	Insc. Mun.:	Inscr. Mun. CNPJ

Data ____ / ____ / ____ Sr. (a) _____ End. _____ Cidade _____	1.a – Série "A" N° _____
--	-----------------------------

Quant.	Unid.	DISCRIÇÃO DOS SERVIÇO	P. Unid.	TOTAL
Total R\$				





ANEXO IV

EMPRESA	NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS SÉRIE A
CIDADE ESRADO	Válido para uso até ____ / ____ / ____ Cont. § 4ª. Art. 2ª Decreto nº 4.719/05

QUANTIDADE	UNID.	DISCRICÃO	PREÇOS	
			Unitário	TOTAL

Reconheço (emos) a exatidão desta NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS no valor acima, que pagarei (emos) a _____ ou à sua

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – calculado sobre alíquota de%	VALOR DO SERVIÇO R\$
R\$.....	 R\$
	TOTAL DESTA NOTA R\$

ordem na praça e vencimentos indicados.

End..... Emitente:	
Município: CEP	Estado:
CNPJ	
Inscrição Estadual.....	
Inscrição Estadual.....	
Natureza da Operação:	
Código da Operação	
Data da Emissão	

NOTA FISCAL FATURA SÉRIE A	FATURA/DUPPLICATA Valor – R\$	DUPPLICATA Nº da Ordem	VENCIMENTO

Desconto ao
Condições Especiais

Para uso da Instituição Financeira

Nome do Sacado	Bairro	Estado
Endereço	CEP	
Município		
Praça do 0000000	Inscrição Estadual	
CNPJ ou C.I.C.		

VALOR POR EXTENSO	Devem à, à importância acima relevante a execução dos serviços acima discriminados
-------------------	--

RECEBEMOS DE Nº

OS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL / FATURA SÉRIE A

DATA ____, DE ____, DE 20__

ASSINATURA DO RECEBEDOR

ANEXO V

REGISTRO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MODELO 1)

Nº de Ordem.....

TERMO DE ABERTURA

Contém este livro..... (.....) Folhas
numeradas tipograficamente, do nº ao nº e servirá para o
lançamento das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado:

Nome.....

Endereço.....

Nº..... andar..... sala/conj..... Bairro.....

Município..... Estado.....

Inscrição Estadual Nº.....

CNPJ MF Nº.....

Inscrição Municipal Nº.....

Registrado na Junta Comercial sob Nº.....

..... de..... de.....

.....
(ASSINATURA DO CONTRIBUINTE OU SEU REPRESENTANTE LEGAL)

LIVRO ISS MODELO 1 - REGISTRO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA)



MODELO 1

ANO _____ NATUREZA DOS SERVIÇOS _____

[illegible]

		RESUMO	
a) Valor dos serviços "A. CONSUMIDORES"	R\$ _____	Imp. _____ %	R\$ _____
b) Valor dos serviços "ATIVIDADES MISTAS"	R\$ _____	Imp. _____	
MENOS: Valor dos materiais empregados	R\$ _____	Imp. _____	
Valor Tributário	R\$ _____	Imp. _____ %	R\$ _____
c) Valor da "ESTIMATIVA" MENSAL	R\$ _____	Imp. _____ %	R\$ _____
RECOLHIDO À P.M. _____ EM ____ / ____ / ____	PELA GUIA Nº _____	Imp. _____	TOTAL: R\$ _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Handwritten signature and scribbles, including a large 'C' shape and a small '20' or '30' mark.

ANEXO V

REGISTRO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – MODELO 1)

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro.....(.....) Folhas numeradas tipograficamente, do nº ao nº onde consta o lançamento das operações realizadas pelo estabelecimento do contribuinte abaixo identificado:

Nome.....

Endereço.....

Nº..... andar..... sala/conj.....

Bairro.....

Município.....

Estado.....

Inscrição Estadual Nº.....

CNPJ MF Nº.....

Inscrição Municipal Nº.....

Registrado na Junta Comercial sob Nº.....

....., de de

.....
(ASSINATURA DO CONTRIBUINTE OU SEU REPRESENTANTE LEGAL)

